



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**  
**(Do Sr. Léo Moraes)**

*Solicita a retomada da atividade legislativa no âmbito da Comissão Especial destinada a dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2019.*

Apresentação: 13/10/2020 14:32 - Mesa

REQ.n.2554/2020

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 17, inciso I, alínea *m*, e no art. 34, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a continuidade dos trabalhos legislativos no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 199/2019. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, essa proposição tem por objeto tema de extrema relevância e oportunidade para a nação - autorizar a execução imediata da sentença judicial após a condenação em segunda instância. O Brasil deve enfim colocar em prática a lição dada pelo escritor italiano Cesare Beccaria há mais de dois séculos: “quanto mais a pena for rápida e próxima do delito, tanto mais justa e útil ela será”.

Conquanto a COVID-19 constitua a prioridade atual do Estado brasileiro, sabemos que a corrupção e a impunidade, culpadas também por numerosas vítimas todos os dias, merecem a atenção constante do Poder Legislativo. Nesse sentido, o Congresso Nacional não deve tardar em cumprir sua missão institucional, regulando os efeitos da condenação em segunda instância e impondo a punição devida aos delinquentes. A questão não pode ficar ao alvedrio do Poder Judiciário, cuja jurisprudência tem mudado constantemente de orientação, beneficiando criminosos notórios, como exemplifica a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, que concedeu habeas corpus ao traficante internacional André do Rap.

A conveniência e a oportunidade da PEC 199, de 2019, são reforçadas pelo crescendo de críticas infundadas à legalidade das operações de combate à corrupção em nosso país. Essas críticas colocam em risco os avanços civilizatórios impulsionados por juízes, promotores e policiais, que têm lutado incansavelmente contra a impunidade

Chancela eletrônica do(a) Dep Léo Moraes (PODE/RO),  
através do ponto P\_7398, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.  
\* C B 2 0 1 9 7 1 7 7 4 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DO PODEMOS**

centenária no Brasil. Em face dessa ameaça, a aprovação da PEC 199 pelo Congresso Nacional servirá para resguardar as conquistas desses verdadeiros heróis.

Com vistas à retomada dos trabalhos na Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 199/2019, manifestamos apoio ao Projeto de Resolução 53, de 2020, que autoriza a retomada gradativa e responsável da atividade legislativa no âmbito das Comissões da Câmara dos Deputados. Em nossa avaliação, esse projeto mostra-se imprescindível, porquanto poderá viabilizar deliberações de temas inadiáveis por esses colegiados, como a discussão e a votação da PEC 199, de 2019.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Deputado **LÉO MORAES**  
Líder do Podemos na Câmara dos Deputados  
PODE/RO

